

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO Nº 160

PÁGINA 1 DE 1

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

LEIS

LEI Nº 109 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

QUE DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA RUA DAS MARIAS NO POVOADO DE CACHIMBEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA., DE ARENA ROBERTO CHAVES DA SILVA “ARENA ROBERTÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica denominada o campo de futebol localizado na rua das Marias no Povoado Cachimbeiro, neste Município de Campestre do Maranhão-MA, de Arena Roberto Chávez da Silva “ARENA ROBERTÃO”. Parágrafo único: A referida denominação tem como objetivo homenagear um cidadão desta comunidade que muito contribuiu para o desenvolvimento social de todos. Art. 2º. Fica ainda determinado que o Executivo Municipal deverá mandar fazer placa com esta denominação e fixar em local de destaque no referido campo. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da referida Lei, correrão por conta de Dotação própria, consignada dentro do Orçamento Municipal. Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a legislação anterior, em contrário. Campestre do Maranhão – MA, 09 de dezembro de 2020. VALMIR DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal.

LEI Nº 110 - 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos base dos cargos de técnico agrícola e técnico agropecuário e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.129,52 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) os vencimentos base dos cargos de técnico agrícola e técnico agropecuário pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Fica alterado o anexo II da Lei Ordinária nº 079, de 01 de março de 2018, nos seguintes termos:

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL MÉDIO	
CARGO	VENCIMENTO
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 3.129,52
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	R\$ 3.129,52

Art. 3º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campestre do Maranhão – MA, 08 de dezembro de 2020. VALMIR DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal.